



OFÍCIO Nº 59/2025 – SINTRASP

**À Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura de Uberlândia
Ao Secretário CELSO PEREIRA DE FARIA**

Assunto: Contestação à Portaria SMA nº 733/2025 e denúncia de abusos em perícias médicas

O **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia – SINTRASP**, no exercício de sua função constitucional de defesa dos direitos e interesses dos servidores públicos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar-se sobre a Portaria SMA nº 733/2025, publicada em 26/08/2025, nos seguintes termos:

1. Da Portaria e seu conteúdo

A Portaria em questão **veda a gravação de imagens e áudios** durante perícias médicas e atendimentos psicossociais, bem como a presença de terceiros, salvo com autorização expressa do profissional responsável.

Tal medida, na prática, cria um **ambiente de completa vulnerabilidade** ao servidor, que se vê impedido de produzir prova de eventuais arbitrariedades, violando princípios constitucionais basilares como a **ampla defesa, o contraditório e a dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III e art. 5º, LV, da CF/88).

2. Das denúncias de abusos

O SINTRASP tem recebido **diversas denúncias de abusos cometidos por peritos médicos**, relatando:

- Tratamento humilhante e desrespeitoso a servidores doentes;
- Ameaças veladas e constrangimentos ao apresentar atestados;
- Desacato e imputação de falsidade aos documentos médicos;
- Indeferimentos arbitrários de afastamentos, sem fundamentação técnica adequada.

Tais condutas configuram **abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019)**, além de possível **assédio moral e violação de dever funcional** previsto na Lei Complementar Municipal nº 40/1992.



3. Da ilegalidade da restrição imposta

A proibição genérica de gravações, sob o pretexto de proteção de dados sensíveis, **não pode se sobrepor ao direito do servidor de se resguardar contra abusos de autoridade**. Ressalte-se que a própria Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) **não veda a coleta de provas pelo próprio titular dos dados** em defesa de seus direitos.

Assim, a Portaria SMA nº 733/2025 **configura excesso regulamentar** e tentativa de blindagem contra a responsabilização de práticas ilícitas, em flagrante desvio de finalidade administrativa.

4. Das providências cabíveis

Diante do exposto, o SINTRASP requer:

a) **A imediata revogação ou revisão** da Portaria SMA nº 733/2025, ou sua readequação, de modo a assegurar que servidores não fiquem impedidos de produzir provas em situações de abuso ou constrangimento;

b) **A abertura de investigação administrativa** para apuração das denúncias de conduta abusiva por parte de determinados peritos médicos, com a adoção das sanções cabíveis;

c) A garantia de que nenhum servidor sofrerá retaliações em razão de eventuais registros (áudio/vídeo) destinados à proteção de seus direitos.

5. Da responsabilização em caso de omissão

O SINTRASP alerta que, **caso a Prefeitura insista em manter a Portaria nos moldes atuais e não apure os abusos denunciados**, adotará todas as medidas cabíveis, incluindo:

- Representação junto ao **Conselho Regional e ao Conselho Federal de Medicina**, para apuração de infrações éticas;
- Denúncia ao **Ministério Público Estadual** por abuso de autoridade e violação de direitos fundamentais;
- Adoção das medidas judiciais necessárias para garantir a **proteção da dignidade e da saúde dos servidores públicos municipais**.



6. Conclusão

O Sindicato reforça que não admitirá que servidores sejam submetidos a tratamentos degradantes e arbitrários, **sob pena de responsabilização pessoal dos envolvidos.**

Atenciosamente.

Uberlândia, 29 de agosto de 2025.

Márcia Helena da Silva Novikoff

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia – SINTRASP